

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2023.

Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências".

Art. 1º Fica alterado o Anexo VII descrito no artigo 9º da Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, para alterar a referência salarial das funções gratificadas abaixo descritas, passando a ser o seguinte:

Descrição dos Cargos/Empregos	Quantidade de cargos	Referência Salarial				
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS						
Chefe de Seção de Patrimônio (F.G.)	01	Adicional do valor da referência A				
Chefe de Seção de Gestão de Frotas	01	Adicional do valor da referência A				
Chefe de Seção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU (F.G.).	01	Adicional do valor da referência A				
Chefe de Seção do Centro de Processamento de Dados – CPD (F.G.).	01	Adicional do valor da referência A				
Chefe de Seção de Medicina (F.G.)	01	Adicional do valor da referência A				
Chefe de Seção de Controle de Endemias (F.G.)	01	Adicional do valor da referência A				
Chefe de Seção de Atenção Farmacêutica (F.G.)	01	Adicional do valor da referência A				
Chefe de Seção de Atenção à Saúde Bucal (F.G.).	01	Adicional do valor da referência A				
Chefe de Seção de Saúde Mental (F.G.)	01	Adicional do valor da referência A				
Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica (F.G.)	01	Adicional do valor da referência A				
Chefe de Seção de Planejamento Estratégico em Saúde (F.G.)	01	Adicional do valor da referência A				
Chefe de Seção de Vigilância Sanitária (F.G.)	01	Adicional do valor da referência A				

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão suportadas pelo orçamento vigente, suplementadas se necessário.





Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de

sua publicação.

Ibitinga, 08 de maio de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 13/2023, para conhecimento para apreciação e deliberação por parte de Vossas Excelências a respeito de alteração da Lei Complementar nº 220, de 26 de fevereiro de 2022, que versa sobre o Quadro de servidores em comissão da Prefeitura Municipal e Autarquias.

O presente projeto visa alterar a referência salarial de diversas funções gratificadas da Autarquia Sams, considerando o princípio da isonomia e da igualdade, uma vez que apenas o Chefe de Seção de Controle Interno estaria com referência salarial diferente dos demais.

Sabe-se que os serviços de saúde pública têm se tornado cada vez mais relevantes para o bem-estar da população. As demandas vêm se elevando tanto em quantidade quanto em complexidade, exigindo maior comprometimento e qualificação dos profissionais de saúde, das mais diferentes áreas.

Exemplo disso, tem-se a atual pandemia da COVID-19, demonstrando o quão importante é a figura do profissional de saúde, trabalhador que, a todo momento, esteve e está na linha de frente de combate ao vírus.

Nesse sentido, mostra-se imprescindível valorizar a equipe de Chefia do Sams, cujo trabalho tem-se apresentado fundamental para a prestação dos serviços de saúde à população ibitinguense, seja em termos de planejamento, orientação ou supervisão.

Esclarecemos também que foi realizada Audiência Pública para essa finalidade.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos aos Senhores Vereadores que o Projeto de Lei Complementar seja apreciado em regime de Urgência, nos termos da legislação sobre o assunto.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 10:00 horas do dia 12/05/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Municio, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado os seguintes projetos de lei: PROJETO DE LEI Nº 043/2023 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras PROJETO DE LEI Nº 044/2023 -> Autoriza celebração de parceria com entidade assistencial para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2023 -> Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências". PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2023 -> Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências". PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2023 -> Altera a Lei Complementar nº 47, de 10 de agosto de 2011. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2023 -> Altera a Lei Complementar nº 226, de Houveram manifestações de munícipes contrárias ao projeto de Lei 16 de marco de 2022. COMPLEMENTAR Nº 013/2023, desta maneira, o mesmo será retirado para melhor análise. Em relação aos demais projetos de lei constantes nesta audiência publica, não houveram manifestações de munícipes. Não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Licínio Neto Arantes

Secretário Municipal de Governo

Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que altera o quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências, alteração de referência salarial das funções gratificadas descritas conforme Projeto de Lei Complementar nº 013/2023.

Lembrando que no exercício de 2022, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 97.598.921,36, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 3º Quadrimestre de 2022, foi de R\$ 247.106.817,93, apurando assim o percentual de 39,50% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.023:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023 R\$ 287.762.972,00						
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.023R\$ 262.8	73,77					
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.023 = 0,091%	ś					
Estimo o impacto para o Exercício de 2.024:						
Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024 R\$ 270.904.715,00						
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.024R\$ 412.3	94,57					
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2024= 0,262%						
Estimo o impacto para o Exercício de 2.025:						
Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025						
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.025R\$ 453.6	34,03					

Altera a referência salarial de funções gratificadas ref. 12 Cargos/Empregos descritos em projeto de Lei, para os anos de 2023, 2024 e 2025.

0.160%

Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2025=

Ibitinga 11 de maio de 2.023

Cristina Maria Kalil Arantes Prefeita Municipal